

SUZENE SILVA RODRIGUES	BREVES		APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
TAMYRES DAYANA COSTA DE OLIVEIRA	BELÉM		APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
THOMAZ HENRIQUE CONCEIÇÃO SILVA DE JESUS	BELÉM		APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
YAN MATEUS COSTA BAÍA	BELÉM		APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
YURI RAFAEL SODRE	ANANINDEUA		APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELIZA DOS SANTOS MONTEIRO PINHEIRO	CURUÇÁ	GASTRONOMIA	
SILVANE DE CARVALHO E SILVA	XINGUARA	GASTRONOMIA	APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ANA CLAUDIA COSTA SOUSA	SANTA IZABEL DO PARÁ	LAB. MAKER / PROGR/ROB	
MAYK WELLISON COSTA BARRETO	BELEM	LAB. MAKER / PROGR/ROB	
BRUNO SANTOS GONÇALVES	CASTANHAL		GASTRONOMIA
GLEIKA BATISTA RIBEIRO	CAMETÁ		GASTRONOMIA APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
LIDIANE BORJA PIMENTA GOMES	BELÉM		GASTRONOMIA
RAFAEL DE SOUZA LOPES	BREVES		MAKER / CNC

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

Belém-PA, 30 de maio de 2022.

Profª Edilza Joana Oliveira Fontes

Secretária de Estado

Protocolo: 806323

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL 010/2022 – STARTUP EM TODO PARÁ SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PARCEIROS OPERACIONAIS MUNICIPAIS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES

Processo: 2022/294572

MUNICÍPIO	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
CONCORDIA DO PARA	STARCON	ENQUADRADA
DOM ELISEU	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS WEB COMERCIO LOCAL E AGRONEGOCIOS	ENQUADRADA
MOJÚÍ DOS CAMPOS	STARTUP MOJÚÍ	ENQUADRADA
ULIANÓPOLIS	ULIANÓPOLIS DO PRESENTE E DO FUTURO	ENQUADRADA
CAMETÁ	CAMETÁ INOVADORA	ENQUADRADA
CANAÃ DOS CARAJÁS	MINA DO FUTURO: IMPLANTAÇÃO DO BERÇÁRIO DE STARTUPS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES INTELIGENTES PARA A SMART CITY CANAÃ DOS CARAJÁS	ENQUADRADA
BRAGANÇA	BRAGANÇA ECONOMIA CRIATIVA	ENQUADRADA
TRACUATEUA	TRACUATEUA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL	ENQUADRADA
BREU BRANCO	CIDADE INTELIGENTE, BAIROS SUSTENTÁVEIS	ENQUADRADA
BARCARENA	INOVA BARCARENA	ENQUADRADA
PARAGOMINAS	MOVIMENTO INOVA PARAGOMINAS	ENQUADRADA
PORTEL	AÇÕES INOVADORAS NO TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ENQUADRADA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

Belém, 30 de maio de 2022.

Profª Edilza Joana Oliveira Fontes

Secretária de Estado

Protocolo: 806240

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 141/2022 – GABINETE, de 31 de Maio de 2022.

Dispõe sobre o Programa "Bolsa-Pará".

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2017 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a missão da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa – FAPESPA, de fomentar projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida da população, a defesa do meio ambiente, o progresso da ciência e da tecnologia, o desenvolvimento e a inovação, bem como subsidiar e auxiliar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, na formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino superior nas áreas correlatas às suas competências;

CONSIDERANDO o crescimento das ações de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica realizadas pela FAPESPA nas áreas consideradas relevantes e prioritárias para implantação da política de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação no Estado;

CONSIDERANDO a missão da Fundação de desenvolver estudos e pesqui-

sas socioeconômicas e ambientais nas áreas de economia regional, políticas públicas, estudos setoriais e dinâmica do território, visando subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, além de manter uma base de dados de informações estatísticas e de registros administrativos, disponibilizados através de estudos e sistemas de informação, capazes de orientar o planejamento de políticas públicas e disseminar conhecimento para a sociedade em geral.

CONSIDERANDO que o crescimento dessas ações resultou na ampliação de modalidade e do número de bolsas concedidas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios gerais para concessão das diversas modalidades de bolsas em vigência nesta FAPESPA, nos termos que preconiza o art. 64, do Decreto Estadual nº 1.713, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer modalidades de bolsas abrangidas pelo Programa "Bolsa-Pará", critérios gerais e valores para a sua concessão, nos termos desta PORTARIA.

Art. 2º. Bolsas são recursos financeiros concedidos pela FAPESPA para apoiar a formação e capacitação de recursos humanos, a execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação e para desenvolver estudos e pesquisas socioeconômicas e ambientais, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

§1º. As bolsas concedidas pela FAPESPA classificam-se em bolsas de fomento e bolsas de pesquisa.

§2º. As bolsas de fomento objetivam apoiar a formação e capacitação de recursos humanos e a execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

§3º. As bolsas de pesquisa objetivam apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas socioeconômicas e ambientais, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

Art. 3º. A concessão das bolsas de fomento de que trata o presente Regu-

lamento será feita de forma individual ou por cota e a concessão de bolsas de pesquisa será feita apenas de forma individual.

§1º. As bolsas individuais serão concedidas pela FAPESPA diretamente ao bolsista, selecionado mediante Chamada Pública/Edital ou indicado por Coordenador de Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação fomentado pela FAPESPA;

§2º. As bolsas por cotas são oferecidas às Instituições de Ensino Superior – IES e ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação), pública ou privada sem fins lucrativos;

§3º. Os recursos de concessão de bolsas serão limitados à quantidade de parcelas equivalente a cada modalidade e não sofrerão acréscimo financeiro, salvo as exceções previstas na Lei Federal nº 13.536/2017 e demais casos previstos em lei;

§4º Os bolsistas que forem contemplados com bolsas de fomento assumem a obrigação de atuarem como consultores ad hoc, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisas, quando solicitado e no prazo a ser definido pela FAPESPA. O não cumprimento deste dispositivo implicará a suspensão da bolsa.

Art. 4º. A concessão das bolsas de que trata o artigo 3º dar-se-á da seguinte forma:

§1º. A concessão de bolsas individuais se dará mediante aprovação de proposta ou projeto de pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, através de submissão às Chamadas Públicas/Editais, de acordo com o calendário e as normas de cada modalidade, observados os critérios especificados nesta PORTARIA e nas Chamadas/Editais da FAPESPA.

§2º. A concessão de bolsas por cota institucional dar-se-á tanto por meio de Chamada Pública quanto de forma induzida, sendo estas restritas às ICT's, de natureza pública ou privada;

§3º. A concessão de forma induzida obedecerá, fielmente, os termos da PORTARIA nº 015/2021 – Gabinete, de 13 de Janeiro de 2021, publicada no DOE de 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º. As modalidades de bolsas ofertadas pela FAPESPA, indicadas nos Anexos I e II, observarão os critérios gerais estabelecidos nesta PORTARIA, na PORTARIA nº 015/2021-Gabinete, de 13 de Janeiro de 2021, nas normas previstas nas Chamadas Públicas/Editais, quando for o caso, e em outros atos normativos que vierem a ser institucionalizados pela FAPESPA. Art. 6º. Além dos requisitos básicos aqui estabelecidos, a FAPESPA poderá solicitar requisitos específicos, estabelecidos em Edital/Chamada ou de forma induzida, conforme definições da FAPESPA.

Art. 7º. Para atendimento aos requisitos de titulação do bolsista, a titulação deverá ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação – CNE/MEC e/ou convalidada pelos critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES através de Instituição competente; Parágrafo Único. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser convalidado pelo Programa de Pós-Graduação;

Art. 8º. A aprovação das modalidades de bolsas não gera obrigação, por parte da FAPESPA, de ofertá-las anualmente;

Art. 9º. A critério da FAPESPA, as bolsas ora aprovadas poderão ser extintas ou suprimidas, garantindo-se o pagamento, até o término do prazo estipulado em Edital/Chamada e nos instrumentos de contratação, das bolsas já aprovadas e cujos projetos se encontram em execução; Art. 10. Outras modalidades de bolsas poderão ser instituídas, a critério da FAPESPA e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da FAPESPA.

Art. 11. As bolsas de Intercâmbio de Pesquisador Brasileiro, Estágio no Exterior e Instalação serão extintas após a finalização dos projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública nº 005/2017 – FAPESPA.

Art. 12. As bolsas inseridas dentro de Projetos/Programas Fomentados pela FAPESPA não poderão ultrapassar a vigência do termo de outorga ou convênio.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Científica da FAPESPA.

Art. 14. Revoga-se a PORTARIA nº 230/2021 – Gabinete, de 17 de novembro de 2021, publicada no DOE de 19 de novembro de 2021.

Art. 15. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 31 de Maio de 2022.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

ANEXO I – DAS MODALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS DAS BOLSAS DE FOMENTO DO PROGRAMA “BOLSA-PARÁ”

I - Iniciação Científica – Graduação (IC)

Finalidade: Incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos estudantes de graduação, na iniciação à pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento.

Requisitos básicos do bolsista:

- ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- é vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

II - Iniciação Científica Júnior (ICJ)

Finalidade: Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, médio e profissional da Rede Pública do estado do Pará, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisas, públicos ou privadas sem fins lucrativos.

Requisitos básicos:

- ser estudante, regularmente matriculado, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, do ensino médio regular ou profissional da rede pública de ensino do estado do Pará;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- estar desvinculados do mercado de trabalho;
- não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Mestrado (ME)

Finalidade: Formar recursos humanos, em grau de mestre, em programas e cursos de pós-graduação acadêmico e profissional de Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa – IP, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Requisitos básicos:

- estar regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Doutorado (DO)

Finalidade: Formar recursos humanos, em grau de doutor, em programas e cursos de pós-graduação acadêmico e profissional, de Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa – IP, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Requisitos básicos:

- ser estudante regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação;
- ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;
- não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

V - Doutorado no Exterior (GDE)

Finalidade: Formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda científico-tecnológica e naquelas estratégicas definidas pela FAPESPA.

Requisitos básicos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- ter proficiência em idioma requerido para o curso;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

VI - Pós-Doutorado Júnior (PDJ)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País.

Requisitos básicos:

- Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, há no máximo 7 (sete) anos completos.
- Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais; ou ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta, nos casos de Chamada Pública/Edital; ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos.
- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário.
- Dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação, conforme descrito no Plano de Trabalho.
- Selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor.
- O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se este foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- Se candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.
- Não ser aposentado.
- É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

VII - Pós-Doutorado Sênior (PDS)

Finalidade: Possibilitar, no País, a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou o redirecionamento da linha de pesquisa do candidato. Isto será feito por meio de estágio e desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecido nível de excelência na área de especialização do candidato.

Requisitos básicos:

- Possuir título de doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação da bolsa.
- Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais; ou ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta, nos casos de Chamada Pública/Edital; ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos.

- Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor.

- Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino, conforme descrito no Plano de Trabalho.

- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário.

- Estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa.

- Se candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.

- É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

VIII- Pós-Doutorado no Exterior (PDE)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador, em instituição no exterior.

Requisitos básicos:

- possuir título de doutor quando da implementação da bolsa;

- dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino;

- estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa;

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- para ex-bolsista de doutorado no exterior da FAPESPA, observar o tempo mínimo de permanência no Brasil de 3 (três) anos;

- cumprir interstício mínimo de 3 (três) anos entre dois Pós-Doutorados no Exterior com bolsa da FAPESPA;

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

- Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

IX - Pós-Doutorado Empresarial (PDI)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos e agregar competência às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresa no Pará, visando à melhoria de sua competitividade.

Requisitos básicos:

- possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa;

- dedicar-se às atividades programadas na empresa de destino;

- estar licenciado da instituição/empresa de vínculo quando da implementação da bolsa;

- possuir qualificação compatível com os setores de atuação da empresa;

- obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;

- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto de pós-doutorado, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário;

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

X - Pesquisador Visitante Sênior (PVS)

Finalidade: Apoiar a execução de estudos e pesquisas pelo Professor Visitante Nacional Sênior que, em conjunto com planos institucionais, contribuam para a criação ou fortalecimento de programas de pós-graduação stricto sensu, além de propiciar a ampliação e a qualificação da produção de conhecimento científico.

Requisitos básicos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no Brasil;

- ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 05 (cinco) anos.

- ter atuado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em instituições no País ou exterior.

- estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração da bolsa, por instituição localizada fora do estado do Pará.

- possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta.

- ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

- ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1/Pesquisador Sênior do CNPq ou possuir produção científica e acadêmica equivalente.

- não acumular a percepção da bolsa PVS com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à PORTARIA Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010 ou instrumento que venha a substituí-la.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

XI- Atração de Jovens Talentos (BJT)

Finalidade: Atrair e estimular a fixação, no estado do Pará, de pesquisadores e profissionais com destacada produção científica e tecnológica e/ou reconhecida experiência em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Requisitos básicos:

- demonstrar atuação altamente relevante em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

- dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de execução;

- Até 5 (cinco) anos de detenção de título de doutor no momento da implantação da bolsa;

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Níveis da Bolsa:

BJT - A: Pesquisador com produção científica e tecnológica excepcional ou profissional com experiência notável em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

BJT - B: Pesquisador com produção científica e tecnológica relevante ou profissional com experiência destacada em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XII - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará (DTI)

Finalidade: Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no estado do Pará, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Requisitos básicos:

- ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;

- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Notas:

1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESPA ou de qualquer entidade brasileira;

2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização da Diretoria Científica da FAPESPA;

3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja veda do na chamada pública, que explicitie suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Diretor Científico;

4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa da FAPESPA e do seu empregador ou da ICT com a qual possua vínculo estatutário;

Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público, a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima.

6 - bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

Níveis da Bolsa:

Bolsa nível A (DTI-A) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

Bolsa nível B (DTI-B) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

Bolsa nível C (DTI-C) - Profissional de nível superior.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XIII- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)

Finalidade: Estimular o interesse para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico em estudantes do nível médio e superior.

Requisitos básicos:

- ser estudante de nível médio ou superior,

- estar regularmente matriculado;

- não estar vinculado ao mercado de trabalho;

- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

ITI-A - Estudante do nível superior.

ITI-B - Estudante de nível médio.

Duração: Até 12 (doze) meses.

XIV- Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR)

Finalidade: Estimular a fixação, no estado do Pará, de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. As bolsas DCR serão concedidas em duas vertentes:

a) regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para áreas metropolitanas;

b) interiorização: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado.

Requisitos básicos:

a) Vertente Regionalização:

- ter o título de doutor;

- estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;

- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- selecionar instituição distinta daquela;

I - unidade da federação onde é domiciliado;

II - unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de 01 (um) ano;

III - unidade da federação onde obteve o título de doutor;

- o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

b) Vertente Interiorização:

- ter o título de doutor;

- estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;

- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- selecionar instituição não localizada na capital do Estado ou em sua região metropolitana;

- o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou.

- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

1 - Para as vertentes regionalização e interiorização:

Pesquisador A: Doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores. Pesquisador B: Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbitos nacional e/ou internacional; Pesquisador C: Doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional. Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XV - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior (DE)

Finalidade: Apoiar a participação de especialistas, tecnólogos, pessoal técnico-científico para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, por meio da realização de estágios e cursos.

Requisitos básicos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil;
- ter formação compatível com o nível e a finalidade do estágio ou curso;
- ter conhecimento do idioma utilizado no curso/instituição de destino;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras. Categorias:

DEJ (Junior) - Profissional de nível superior.

DES (Sênior) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, ou que apresente, mesmo não tendo o tempo de experiência exigido e conforme previsto em chamada específica, produção científica e tecnológica de destaque.

Duração: Até 12 (doze) meses.

XVI - Extensão no País (EXP)

Finalidade: Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia, compreendendo ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação do conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e para o desenvolvimento econômico do estado do Pará.

Requisitos básicos:

- ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Notas:

1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESPA ou de qualquer entidade brasileira;

2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização da Diretoria Científica da FAPESPA;

3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Diretor Científico;

4 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa da FAPESPA e do seu empregador ou da ICT com a qual possua vínculo estatutário;

Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima.

5 - aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6 - bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados. Categorias:

EXP-A- Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-B- Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-C- Profissional/Instrutor com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XVII - Especialista Visitante (EV)

Finalidade: Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.

Requisitos básicos:

- não estar vinculado às instituições participantes do projeto.
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- o candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

EV-1- Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 8 (oito) anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

EV-2- Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 4 (quatro) anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

EV-3- Profissional de nível médio com experiência efetiva mínima de 3 (três) anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

XVIII- Tutoria (TU)

Finalidade: Promover a interação das instituições científicas com a sociedade, por meio do desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação, em parceria com as instituições públicas, através da interação entre o tutor e o aluno, visando a produção de soluções que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais.

Requisitos básicos:

- ter concluído o ensino superior;
- ser selecionado e/ou indicado pelo proponente/orientador ou pela Instituição de Ensino Superior - IS ou Instituto de Pesquisa - IP;
- ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;
- dedicar-se em tempo integral às atividades do projeto;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XIX - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)

Finalidade: Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.

Requisitos básicos:

- ter, no mínimo, o ensino médio completo.
- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto.
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Nota:

1 - o bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESPA ou de qualquer entidade brasileira.

Categorias:

ATP-A- Nível Superior - Profissional com nível superior completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.

ATP-B- Nível Médio - Profissional com nível médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XX - Produtividade em Pesquisa (PQ)

Finalidade: Destina-se a pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos.

Requisitos básicos:

- possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;
- ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- dedicar-se às atividades constantes de seu pedido de bolsa;
- poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

Pesquisador 1: 8 (oito) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa;

Pesquisador 2: 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa.

Níveis:

Para a categoria 1, o pesquisador será enquadrado em quatro diferentes níveis (A, B, C ou D), com base comparativa entre os seus pares e nos dados dos últimos 10 (dez) anos, entre eles o que demonstre capacidade de formação contínua de recursos humanos.

Para a categoria 2, em que não há especificação de nível, será avaliada a produtividade do pesquisador, com ênfase nos trabalhos publicados e orientações, ambos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XXI- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)

Finalidade: Destina-se a pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção em desenvolvimento tecnológico e inovação segundo critérios normativos.

Requisitos básicos:

- ter título de doutor ou perfil tecnológico equivalente;
- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- dedicar-se às atividades constantes de seu pedido de bolsa;
- poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

Pesquisador 1: 8 (oito) anos, no mínimo, de doutorado, por ocasião da bolsa ou pelo menos 10 (dez) anos de experiência em atividades de desenvolvimento tecnológico e em atividades de extensão inovadora e de transferência de tecnologia;

Pesquisador 2: 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa ou pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em atividades de desenvolvimento tecnológico e em atividades de extensão inovadora e de transferência de tecnologia.

Níveis:

Para a categoria 1, o pesquisador será enquadrado em 4 (quatro) diferentes níveis (A, B, C ou D), com base comparativa entre os seus pares.

1.A diferenciação entre os níveis A, B, C e D terá os critérios estabelecidos em edital.

Para a categoria 2, em que não há especificação de nível, será avaliada a produção técnica comprovada com: pedidos de patentes, registros de software e processos, publicações de natureza tecnológica e acordos de transferência de tecnologia.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses;

XXII - Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI)

Finalidade: Destina-se ao servidor público, empregado público ou presta-

dor de serviço de ICT de natureza pública, localizada no estado do Pará, envolvido na execução de atividades decorrentes de acordo de parceria celebrado entre a ICT/PA, de natureza pública e instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo.

Requisitos Básicos:

- ter vínculo com a instituição onde será desenvolvido o projeto de inovação durante toda a sua execução;
- encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades, não sendo considerados como de efetivo exercício os casos de afastamentos, licenças ou qualquer interrupção das atividades laborais por período superior a 30 (trinta) dias;
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

Nível 01: servidor público, empregado público ou prestador de serviço de ICT de natureza pública, regularmente matriculado, em programa de pós-graduação em nível de doutorado, no Brasil, regularmente credenciado pela CAPES ou em Instituição de Pesquisa de excelência, no exterior;

Nível 02: servidor público, empregado público ou prestador de serviço de ICT de natureza pública, regularmente matriculado, em programa de pós-graduação em nível de mestrado, no Brasil, regularmente credenciado pela CAPES ou em Instituição de Pesquisa de excelência, no exterior;

Nível 03: servidor público, empregado público ou prestador de serviço de ICT de natureza pública, regularmente matriculado, em curso de graduação de universidades sediadas no estado do Pará;

Nível 04: servidor público, empregado público ou prestador de serviço de ICT de natureza pública, regularmente matriculado, no ensino médio regular ou profissional da rede pública de ensino do estado do Pará;

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XXIII- Bolsa Preceptoria (BP)

Finalidade: Estimular a participação de profissionais da área de saúde em programas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas por instituições de ensino e pesquisa, com vistas a auxiliar no desempenho das atividades exercidas nessas instituições.

Requisitos básicos:

- ter pelo menos o nível de especialista na área de atuação definida pela Instituição de Ensino Público;
 - ser selecionado e/ou indicado pelo proponente/orientador ou pela Instituição de realização do projeto;
 - é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.
- Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XXIV - Bolsa Permanência para Indígenas e Quilombolas (PIQ)

Finalidade: Apoiar estudantes indígenas e quilombolas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior localizadas no estado do Pará.

Requisitos básicos:

- ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação;
 - ter ingressado na instituição de ensino através do sistema de cotas para indígena/quilombola;
 - não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.
- Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

XXV- Intercâmbio de Pesquisador Brasileiro (IPB)

Finalidade: Apoiar a estadia de pesquisadores durante a realização de trabalho de cooperação desde que tenha duração mínima de 25 (vinte e cinco) dias. Missões contínuas com duração superior a 30 (trinta) dias, podem receber mais de um mês de bolsa.

Requisitos básicos e duração: A definir em edital.

XXVI- Estágio no Exterior (EXT)

Finalidade: Apoiar pesquisadores brasileiros no exterior.

Requisitos básicos:

- ter formação compatível com o nível e a finalidade do estágio ou curso;
- ter conhecimento do idioma utilizado no curso/instituição de destino.

Duração: A definir em edital.

XXVII- Bolsa Instalação (INST)

Finalidade: Destina-se a gastos com deslocamentos e instalação. Esta bolsa é aplicável a deslocamentos e instalações no Brasil e no exterior.

Requisitos básicos e duração: A definir em edital.

XXVIII- Bolsa Jovem Pesquisador (JP)

Finalidade: Estimular a criação de oportunidade de trabalho e/ou intercâmbio, tanto para pesquisadores brasileiros no exterior quanto para pesquisadores estrangeiros no Brasil, para jovem pesquisador com experiência relevante em pesquisa.

Requisitos básicos e duração: A definir em edital.

XXIX- Bolsa Pesquisador Sênior (PS)

Finalidade: possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida liderança científica, desenvolver atividades de ensino e pesquisa em colaboração com grupos de pesquisas, valorizando sua produção científica e/ou tecnológica.

Requisitos básicos e duração: A definir em edital.

XXX - Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI)

Finalidade: Propiciar a participação de estudantes e profissionais em projetos de pesquisa Científica, tecnológico e/ou inovação, assim como desenvolvimento institucional, com vistas a aprimorar e ampliar os resultados dos projetos financiados pela FAPESPA.

Requisitos básicos:

- Apresentar plano de trabalho vinculado a Projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação aprovados e fomentados pela FAPESPA;
- Apresentar plano de trabalho vinculado a Programas de formação de recursos humanos, de caráter acadêmico, tecnológico ou de inovação;

c) Ter vínculo com a instituição onde será desenvolvido o projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação durante toda a sua execução;

d) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

e) É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras;

f) A concessão de bolsas observará a legislação correlata ao tema, às regras previstas nas Modalidades de Fomento, sem prejuízo dos critérios e condições específicas presentes nas Chamadas, Convênios, Termos de Outorga e instrumentos congêneres.

Notas:

1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESPA ou de qualquer entidade brasileira;

2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização da Diretoria Científica da FAPESPA;

3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Diretor Científico;

4 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa da FAPESPA e do seu empregador ou da ICT com a qual possua vínculo estatutário;

Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público, terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima.

Categorias:

Nível 01:

a) Pesquisador com o título de Doutor em área compatível com as atividades previstas no projeto;

b) Assumir a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa do projeto, caso seja aprovado pela FAPESPA;

c) Em situações excepcionais, o profissional com qualificação inferior a de doutor poderá assumir esse nível de bolsa desde que apresentadas as justificativas técnicas pelo proponente, bem como as mesmas acatadas pela diretoria científica da FAPESPA.

Nível 02:

a) Pesquisador que compõe a equipe de trabalho de projeto aprovado pela FAPESPA, com excelente histórico de pesquisa.

b) Possuir título de doutor em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou

c) Possuir título de graduação, com no mínimo 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, relacionadas com as atividades do projeto.

Nível 03:

a) Pesquisador que compõe a equipe de trabalho de projeto aprovado pela FAPESPA.

b) Possuir título de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou

c) Ser estudante de doutorado; ou

d) Possuir título de graduação, com no mínimo 3 (três) anos de efetiva experiência no apoio em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, relacionadas com as atividades do projeto.

Nível 04:

a) Pesquisador que compõe a equipe de trabalho de projeto aprovado pela FAPESPA.

b) Ser estudante de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou

c) possuir título de graduação, com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência no apoio em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, relacionadas com as atividades do projeto.

Nível 05:

a) Pesquisador que compõe a equipe de trabalho de projeto aprovado pela FAPESPA.

b) Ser estudante de graduação;

c) Apresentar comprovante de matrícula na graduação ou outro documento que comprove a graduação em andamento.

Nível 06:

a) Pesquisador que compõe a equipe de trabalho de projeto aprovado pela FAPESPA, com excelente histórico de pesquisa.

b) Formação escolar de ensino médio completo;

c) Ser profissional com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência no apoio em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação;

d) O bolsista deverá dedicar-se integralmente as atividades do projeto.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses, não podendo ultrapassar a vigência do Projeto originário financiado pela FAPESPA.

XXXI - Bolsa Aperfeiçoamento Pedagógico (Programa Bolsa Escola Pará).

Finalidade: Destina-se a financiar pesquisas aplicadas sobre problemas concretos do ensino fundamental e médio em escolas públicas paraenses. As pesquisas deverão ser desenvolvidas por meio de parceria entre ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação), pública ou privada e escolas da rede pública (estadual e municipal).

Os projetos são desenvolvidos sob a responsabilidade de um Pesquisador principal, vinculado a ICT pública ou privada, sediada no Estado do Pará, com a participação de professores e alunos das escolas públicas, em tudo sendo observados os termos do Programa Bolsa Escola Pará da FAPESPA.

Requisitos do bolsista de APE:

a) Ser professor de escola da rede pública (estadual e municipal), de ensino fundamental e médio. Os níveis das Bolsas APE são definidos pela escolaridade dos candidatos e tempo de dedicação ao projeto, que pode ser de 4 ou 8 horas semanais;

i) EP-1, para candidatos que tenham concluído o nível superior. Dedicar-

ção de 4 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

ii) EP-2, para candidatos que tenham concluído o nível superior. Dedicção de 8 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

iii) EP-3, para candidatos que tenham concluído o Mestrado. Dedicção de 4 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

iv) EP-4, para candidatos que tenham concluído o Mestrado. Dedicção de 8 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

v) EP-5, para candidatos que tenham concluído o Doutorado. Dedicção de 4 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

vi) EP-6, para candidatos que tenham concluído o Doutorado. Dedicção de 8 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

XXXII - Bolsa de Iniciação Empreendedora - IE

Finalidade: Promover e despertar interesse de estudantes de graduação, de Instituições de Ensino Superior, sediadas no estado do Pará, pelo empreendedorismo e inovação, contribuindo para complementar sua formação acadêmica, por meio da apresentação de propostas de negócios com aptidão para constituir futuras startups, orientados por professor qualificado, com vínculo ativo com a IES e experiência na área de atuação da proposta;

Requisito dos bolsistas:

a) Ser estudante de nível superior, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso superior em instituição do estado do Pará;

b) Ser selecionado e indicado pela instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos de empreendedorismo inovador;

c) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

d) É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 12 (doze) meses.

XXXIII - Bolsa de Iniciação Empreendedora Junior - IE Junior

Finalidade: Despertar vocação empreendedora e incentivar talentos potenciais entre estudantes de ensino médio e profissional da rede pública do estado do Pará, mediante sua participação em atividades de projetos de empreendedorismo inovador, orientadas por profissional qualificado, em ICT pública ou privada sem fins lucrativos.

Requisito dos bolsistas

a) Ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado no ensino médio regular ou profissional da rede de ensino do estado do Pará;

b) Ser selecionado e indicado pela instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos de empreendedorismo inovador;

c) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

d) É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 12 (doze) meses.

ANEXO II - DAS MODALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS DAS BOLSAS DE PESQUISA DO PROGRAMA "BOLSA-PARÁ"

I - Doutorado

Finalidade: Desenvolver atividades de estudos, pesquisas, projetos e análise nas áreas econômica, social e ambiental e outras atividades, que tenham por objeto a criação, aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento do estado do Pará. Subsidiar o governo do Estado nas suas ações, através da aplicação do conhecimento científico e tecnológico.

Requisitos Mínimos:

- diploma com título de doutor;
- experiência comprovada em análises, pesquisas e estudos;
- conhecimento de informática;
- aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao plano de pesquisa.

Categorias:

Tipo A - possuir o título de doutor há 02 (dois) anos ou mais.

Tipo B - possuir o título de doutor há menos de 02 (dois) anos.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

II - Mestrado

Finalidade: Desenvolver atividades de estudos, pesquisas, projetos e análises tendo por objeto a criação, aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento do estado do Pará de forma compatível com a sua formação profissional.

Requisitos Mínimos:

- diploma de Mestrado;
- experiência comprovada em análises, pesquisas e estudos;
- conhecimento de informática;
- aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao plano de pesquisa.

Categorias:

Tipo A - possuir o título de mestre há 02 (dois) anos ou mais.

Tipo B - possuir o título de mestre há menos de 02 (dois) anos.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

III - Especialização

Finalidade: Realizar atividade de tratamento de dados e geração de estatísticas descritivas; Sistematizar informações de fontes oficiais; Atualização de base de dados; Desenvolver atividades de estudos, pesquisas, projetos e análises, tendo por objeto a criação, aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento do estado do Pará de forma compatível com a sua formação profissional.

Requisitos Mínimos:

- diploma de Graduação;
- título de especialização;
- aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao plano de pesquisa.

Categorias:

Tipo A - possuir o título de especialista há 02 (dois) anos ou mais.

Tipo B - possuir o título de especialista há menos de 02 (dois) anos.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

IV - Graduação

Finalidade: Realizar atividade de tratamento de dados e geração de estatísticas descritivas; Sistematizar informações de fontes oficiais; Atualização de base de dados; Desenvolver atividades de estudos, pesquisas, projetos e análises, tendo por objeto a criação, aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento do estado do Pará de forma compatível com a sua formação profissional.

Requisitos Mínimos:

- diploma de graduação;
- experiência em tratamento de dados e geração de estatísticas descritivas;
- conhecimento básico de Informática;
- aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao plano de pesquisa.

Categorias:

Tipo A - estar graduado há 02 (dois) anos ou mais.

Tipo B - estar graduado há menos de 02 (dois) anos.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

V - Graduando

Finalidade: Realizar atividade de tratamento de dados e geração de estatísticas descritivas; Sistematizar informações de fontes oficiais; Atualização de base de dados; Desenvolver pesquisas e análises.

Requisitos Mínimos:

- Histórico Escolar a partir do 3º Semestre;
- ter conhecimento de informática e do programa Excel.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

ANEXO III - DOS VALORES PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS DE FOMENTO:

	Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor Mensal (R\$)
I	Iniciação Científica	IC	-	500,00
II	Iniciação Científica Junior	ICJ	-	150,00
III	Mestrado	ME	-	1.875,00
IV	Doutorado	DO	-	2.750,00
V	Doutorado no Exterior	GDE	-	Mesmos valores de Bolsa praticados pelo CNPq
VI	Pós-Doutorado Júnior	PDJ	-	5.125,00
VII	Pós-Doutorado Sênior	PDS	-	5.500,00
VIII	Pós-Doutorado no Exterior	PDE	-	Mesmos valores de Bolsa praticados pelo CNPq
IX	Pós-Doutorado Empresarial	PDI	-	4.100,00
X	Pesquisador Visitante Sênior	PVS	-	8.200,00
XI	Atração de Jovens Talentos	BJT	A	7.000,00
			B	4.100,00
XII	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará	DTI	A	4.000,00
			B	3.000,00
			C	1.100,00
XIII	Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	400,00
			B	161,00
XIV	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional	DCR	A	6.200,00
			B	5.200,00
			C	4.200,00
XV	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior	DE	DEJ	Mesmos valores de Bolsa praticados pelo CNPq
			DES	Mesmos valores de Bolsa praticados pelo CNPq
XVI	Extensão no País	EXP	A	4.000,00
			B	3.000,00
			C	1.100,00
XVII	Especialista Visitante	EV	1	5.000,00
			2	3.500,00
			3	2.500,00
XVIII	Tutoria	TU	-	1.100,00
XIX	Apoio Técnico em Extensão no País	ATP	A	550,00
			B	400,00
XX	Produtividade em Pesquisa	PQ	1A	1.500,00
			1B	1.400,00
			1C	1.300,00
			1D	1.200,00
			2	1.100,00
XXI	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	1.500,00
			1B	1.400,00
			1C	1.300,00
			1D	1.200,00
			2	1.100,00
XXII	Bolsa a Estímulo à Inovação	BEI	1	6.200,00
			2	4.000,00
			3	2.500,00
			4	600,00
XXIII	Bolsa Preceptoria	BP	-	2.200,00*
XXIV	Bolsa Permanência para Indígenas e Quilombolas	PIQ	-	900,00

XXV	Bolsa de Intercâmbio de Pesquisador Brasileiro	IPB	-	7.000,00
XXVI	Bolsa de Estágio no Exterior	EXT	-	4.000,00
XXVII	Bolsa Instalação	INST	-	2.000,00
XXVIII	Bolsa Jovem Pesquisador	JP	-	7.000,00
XXVIX	Bolsa Pesquisador Sênior	PS	-	10.000,00
XXX	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação	DCTI	1	5.000,00
			2	4.100,00
			3	2.800,00
			4	2.200,00
			5	1.600,00
			6	1.000,00
XXXI	Bolsa de Aperfeiçoamento Pedagógico	EP	1	316,80
			2	632,70
			3	948,30
			4	1.263,30
			5	1.579,80
			6	2.526,30
XXXII	Bolsa de Iniciação Empreendedora	IE	-	400,00
XXXIII	Bolsa de Iniciação Empreendedora Junior	IC Junior	-	200,00

*Valor máximo mensal, condicionado à quantidade de hora/aula.

ANEXO IV – DOS VALORES PARA PAGAMENTO DAS BOLSAS DE PESQUISA:

	Modalidades	Categoria/Nível	Valor Mensal (R\$)
I	Doutorado	A	3.785,81
		B	3.142,23
II	Mestrado	A	2.611,26
		B	2.195,76
III	Especialização	A	1.817,19
		B	1.514,33
IV	Graduação	A	1.249,31
		B	1.036,92
V	Graduando	-	622,60

Protocolo: 806013

CONTRATO

ERRATA

Contrato

Publicada no DOE nº 34.987 de 30/05/2022, referente ao extrato do contrato nº 009/2022.

Onde se lê: vigência 26/05/2022 a 26/05/2023

Leia-se: vigência 26/05/2022 a 25/05/2023

Ordenador de Despesa: Marcel do Nascimento Botelho

Diretor Presidente da FAPESPA

Protocolo: 806057

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 008/2019 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2019 - PARTES: PRODEPA e TERACOM TELEMÁTICA S.A - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 193.822,56 - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/05/2022 a 29/05/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1508.8238 -339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP - Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua América, n.º 1000, CEP 92990-000.

Protocolo: 798231

DIÁRIA

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE MAIO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) CRISTIANE FREITAS NICOLAU, Gerente, matrícula 73.297, 21/06/2022 a 24/06/2022, à Belém-PA/Brasília/Belém-PA, para Participação na 3ª Edição do Workshop ABEP e Seminário ABEP de Gestão em Brasília dias 22 e 23/06/2022. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 806264

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2022-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

I - Designar o servidor ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES, matrícula de nº 2015170/1 para atuar como gestor de parceria do Fomento 15/2022 a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUSO BRASILEIRA, CNPJ Nº 06.879.194/0001-23, o qual possui como objeto a transferência voluntária de recurso financeiro para a execução do PROJETO: "ARTE SUAVE NOS BAIRROS". Belém/PA, 30 de Maio de 2022.

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 806307

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 210/2022 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE: I- Designar o servidor LEANDRO SILVA GOMES, Matrícula nº 57204912/3, para fiscalizar o contrato administrativo nº:038/2022- SEEL, firmado entre esta Secretaria e a Empresa CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos.

Belém, 30 de Maio de 2022.

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Protocolo: 805867

ERRATA

Errata do Aviso de Licitação, publicado no DOE N. 34.985 de 27.05.2022.

Onde se lê: Local: Rod. Augusto Montenegro, Km 03, S/Nº(2º Bloco - Anexo do DETRAN). Bairro Mangueirão. CEP: 66.640-000. Tel: (91) 3201-2300. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sistema Compras.gov.br OBS1: O Instrumento convocatório poderá ser solicitado por e-mail: licitacaoeel@hotmail.com ou no diretamente no Setor de Licitação/SEEL (9h às 15h- em dias úteis).

Leia-se: Local: Rod. Augusto Montenegro, Km 03, S/Nº(2º Bloco - Anexo do DETRAN). Bairro Mangueirão. CEP: 66.640-000. Tel: (91) 3201-2300. O Instrumento convocatório poderá ser solicitado por e-mail: licitacaoeel@hotmail.com ou no diretamente no Setor de Licitação/SEEL (9h às 15h- em dias úteis).

Protocolo: 806247

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/143172

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos para a Realização de competições amadoras de futebol nos municípios do estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, vinculado ao convênio nº 909719/2021 junto a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor do Ministério da Cidadania. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 17/05/2022 à 17/05/2023

ASSINATURA: 17/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.812.1499.8317C Fonte de Recursos: 0106000000. Elemento de Despesa: 339039 PI: 2080008317c. Ação: 275758 Valor: R\$ 50.995,00 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADA: JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.746.510/0001-09

ORDENADOR DE DESPESA: NIVAN SETUBAL NORONHA

Protocolo: 805812

CONTRATO Nº 038/2022-SEEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021/1083652

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para serviço de recarga e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com reposição de peças e substituição quando necessário de suprimentos, incluindo fornecimento reserva (cartucho, tonner e fita) visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo